



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 46/2022

Institui o Plano de Logística Sustentável, aprovado pelo Plenário no dia 15 de dezembro de 2021, inserido no PA SEI nº 0007663-72.2020.4.05.7000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Pleno desta Corte, na sessão do dia 15/12/2021, do Plano de Logística Sustentável da 5ª Região;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 8º da Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Estratégia da Justiça Federal da 5ª Região para o sexênio 2021-2026, instituída por meio da Resolução Pleno TRF5 19, de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Pleno TRF5 nº 15, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Regional do Plano de Logística Sustentável a criação do Grupo Executivo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e as competências das Comissões Gestoras e Executivas das Seccionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 5ª Região – PLS-JF5, para o triênio 2021- 2023, já aprovado pelo Plenário, nos autos do PA 0007663-72.2020.4.05.7000.

§ 1º. O PLS-JF5 vincula-se ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 5ª Região 2021-2026, instituído pela Resolução Pleno TRF5 19, de 30 de junho de 2021.

§ 2º. Na forma do art. 8º, da Resolução CNJ 400/2021, referido plano deve ser publicado no sítio eletrônico deste Tribunal.

Art. 2º Cabe às unidades integrantes do Grupo Executivo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Comissões Gestoras e Executivas do PLS-JF5 das Seções Judiciárias, com o apoio da Seção de Sustentabilidade do TRF5, manterem atualizados os dados de consumo de suas unidades para monitoramento do desempenho das metas.

Art. 3º Os resultados apurados relativos aos indicadores de desempenho do PLS-JF5 devem ser avaliados pela Comissão Gestora Regional do PLS-JF5, pelo Grupo Executivo e pelas

Comissões Gestoras e Executivas do PLS-JF5 das Seções Judiciárias e devem compor o relatório de desempenho anual do PLS-JF5.

Parágrafo único. O relatório de desempenho anual do PLS-JF5 deve ser publicado no sítio eletrônico do TRF5 e encaminhado ao CNJ, por meio do PLS-Jud, até o dia 28 de fevereiro do ano posterior ao que se refere.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TRF5, ouvida a Comissão Gestora Regional do PLS-JF5.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 07/02/2022, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2569429** e o código CRC **6ED6B18E**.